



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Quarta-feira • 10 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1266

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- Decreto Nº 114/2021.
- Portaria Nº 28/2021.

## ***Imprensa Oficial***



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

Gestor - Jones Coelho Dias / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 4JEP AOMWO4NS3YBKA0S2RW

## **Decretos**



# **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –

Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012

**Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000**

**CNPJ: 16.418.766/0001-20**

### **DECRETO Nº 114/2021**

**“Dispõe sobre as restrições indicadas como medidas de enfrentamento à pandemia do COVID-19 e da outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado no âmbito do município de Caraíbas os eventos e atividades públicos e privados com presença de público de até 2.000 (duas mil) pessoas, tais como: casamentos, formaturas, eventos esportivos, circos, passeatas e afins.

**Art. 2º** - Fica autorizado no âmbito do município a realização de eventos com vendas de ingressos e presença de público limitada a 2.000 (duas mil) pessoas.

**Art. 3º** - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer desde que, cumulativamente, sejam atendidos os seguintes requisitos:

I - respeito aos protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras;

II - instalações físicas amplas, que permitam ventilação natural cruzada;

III - limitação da ocupação ao máximo de 75% (trinta por cento) da capacidade do Local.

**Art. 4º** - Continua sendo obrigatório o uso de máscara por todos os cidadãos como medida de prevenção contra a disseminação e contágio do novo Coronavírus.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade até o dia 29 de novembro de 2021.

**Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se**

Caraíbas, 10 de Novembro de 2021.

Jones Coelho Dias  
Prefeito Municipal

## **Portarias**



### **Prefeitura Municipal de Caraíbas**

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro –  
Fone: (77) 3443-1010 / Fax: 3443-1012  
Caraíbas – Bahia – CEP 45.177-000  
CNPJ: 16.418.766/0001-20

#### **PORTARIA Nº 28/2021**

**“Dispõe sobre a prorrogação da atribuição da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, instituída pela portaria nº 25/2021 e da outras providencias”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÍBAS, ESTADO DA BAHIA, JONES COELHO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Caraíbas, nos Artigo 66 inciso IX e 74.

#### **RESOLVE:**

Artigo 1º - Prorroga a atribuição da função de Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Sra. Sonilda de Cássia Matos de Quirino, instituída pela portaria nº 25/2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.**

Caraíbas, 05 de Novembro de 2021.

**JONES COELHO DIAS**  
Prefeito Municipal